

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL SGA/IAPEN Nº 001, 24 DE AGOSTO DE 2017**

A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e o Instituto de Administração Penitenciária do Acre, no uso de suas atribuições;
F A Z E M S A B E R:

A todos, quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas insitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com os artigos 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº. 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações, ao Processo Nº 2017.02.002506 e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível médio, enquanto aguarda a manifestação do Ministério da Justiça sobre a contratação temporária e terceirizada para segurança penitenciária, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA e o Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de nível médio, definidas no ANEXO ÚNICO deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN.

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2 DOS CARGOS

2.1 NÍVEL MÉDIO

2.1.1 AGENTE PENITENCIÁRIO

2.1.1.1 REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

2.1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Garantir a integridade física, mental, emocional e moral de reeducandos, funcionários, familiares e visitantes; promover a segurança, salubridade, habitabilidade, ordem e a disciplina do estabelecimento; coibir a entrada de substâncias ilícitas ou não permitidas pelo regulamento interno no estabelecimento bem como sua utilização por reeducando sob sua responsabilidade; participar no processo de ressocialização e reinserção social do reeducando; dar suporte à realização das necessidades básicas tais como alimentação, saúde, vestuário, higiene pessoal, descanso, vínculos familiares e afetivos e o lazer, garantir a ordem e a segurança no interior dos estabelecimentos prisionais; desempenhar ações de vigilância interna e externa dos estabelecimentos prisionais, inclusive muralhas e guaritas, bem como em órgãos e locais vinculados ou de interesse do Sistema Prisional; exercer atividades de escolta e custódia de presos; executar operações de transporte escolta e custódia de presos em movimentações internas e externas, bem como de transferências interestaduais ou entre unidades no interior do Estado; realizar buscas periódicas nas celas; realizar revistas nos familiares e visitantes dos presos; prestar segurança a profissionais diversos que fazem atendimentos especializados aos presos nas unidades prisionais; conduzir presos à presença de autoridades; adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos alvarás de soltura, obedecidas as normas próprias; informar ao preso sobre seus direitos e deveres de conformidade com o Regulamento Disciplinar Prisional e demais normas vigentes; verificar sobre a necessidade de encaminhar presos a atendimentos especializados; entregar medicamentos aos presos, observada a prescrição médica; prestar assistência em situações de emergência: primeiros socorros, incêndios, transporte de enfermos, rebeliões, fugas e outras assemelhadas; preencher formulários, redigir e digitar relatórios e comunicações internas; participar de comissões de classificação e de disciplina, quando designado; exercer outras atividades que vierem a ser incorporadas ao cargo por força de dispositivos legais.

2.1.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, no regime de escala 12/36, podendo ser alterada de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.1.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.969,55 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), que consiste da seguinte composição:

Salário Base	Complemento do Salário Mínimo	Auxílio Transporte	Etapa Alimentação	Gratificação de Atividade Penitenciária	Gratificação de Risco de Vida	Total
870,00	67,00	154,00	422,40	541,20	914,95	R\$ 2.969,55

3 DAS VAGAS

3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o ANEXO ÚNICO deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2 Serão considerados pessoas com deficiência os enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.4 Para fins de contratação, a deficiência da qual detenha o candidato deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.5 Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa com deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.3, alínea "c" deste Edital.

3.2.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.2.8 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.9 A não observância do disposto nos subitens 3.2.5 e 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.10 A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

3.2.11 Os candidatos classificados e considerados com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.12 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 25 de agosto a 04 de setembro de 2017, a partir das 11 horas, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.sga.ac.gov.br.

4.1.1 No último dia, as inscrições no site se encerrarão às 09 horas e a entrega dos documentos nas mesas receptoras às 12 horas.

4.1.1.1 As inscrições nas sextas-feiras durante o período de inscrição ocorrerão somente até as 12 horas.

4.2 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo município.

4.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Inscrição online;
- b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação solicitada na alínea "c" deste subitem;
- c) entregar o Curriculum Vitae, anexo ao Formulário de Inscrição preenchido no site www.sga.ac.gov.br e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos, requisitos para o cargo e declarações feitas, legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado no Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1203 - Bairro Bosque - Rio Branco, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

d) Grampear o Formulário de Inscrição na frente do envelope lacrado;
e) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.4 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados, ou consequências de eventuais erros, omissões, declarações inexatas, inverídicas ou qualquer outro erro cometido na entrega da documentação por terceiros.

4.7 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.8 Não será admitida junta ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.9 Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á apenas a última efetivada.

4.10 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

4.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.13 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

4.14 Não serão aceitas inscrições feitas via correio, apenas as feitas conforme descrito no subitem 4.3.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá duas fases, conforme descrito a seguir:

5.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1.1 Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos em titulação e 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção.

5.1.1.2 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1.3 Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área de segurança penitenciária com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	4	2	8
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área de segurança penitenciária com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	6	2	12
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área de segurança penitenciária com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas	10	2	20
TOTAL			40

5.1.1.4 Para comprovação dos títulos somente será aceito certificado de conclusão realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

5.1.1.4.1 Não serão considerados para fins de comprovação de Titulação, cursos ou graduações de nível superior.

5.1.1.4.2 Não será pontuado curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

5.1.1.5 Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional devidamente comprovada no cargo pretendido	Informar em anos e dias	15 pontos/ano 0,04109 ponto/dia	60
TOTAL			60

5.1.1.9 Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

5.1.1.9.1 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado.

5.1.2 SEGUNDA FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL

5.1.2.1 O candidato ao cargo de Agente Penitenciário será submetido à Investigação Criminal e Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais.

5.1.2.1.1 Serão convocados para a Investigação Criminal e Social, os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.

5.1.2.2 A Investigação Criminal e Social terá início após a conclusão da Análise Curricular e estender-se-á até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2.3 A Comissão de Investigação Criminal e Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado, quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza dos serviços a serem desempenhados como servidor do IAPEN.

5.1.2.4 A Investigação Criminal e Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos.

5.1.2.5 A Investigação Criminal e Social será realizada com base em documentos oficiais relacionados em formulário próprio, que conterá perguntas de caráter pessoal.

5.1.2.6 Ao resultado da Investigação Criminal e Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para o exercício do cargo.

5.1.2.7 A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada, ou nas relações sociais será apreciada pela comissão, podendo importar em exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2.8 Será eliminado, o candidato que, após iniciada a Investigação Criminal e Social, for considerado NÃO RECOMENDADO pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2.9 O candidato será informado, por meio de edital de convocação, por ocasião da matrícula no Curso de Capacitação, acerca do comparecimento nos Postos de Atendimento do IAPEN, conforme endereços a serem divulgados quando da convocação para esta etapa, visando o correto preenchimento da Ficha de Investigação Criminal (FIC), que deverá ser devolvida, devidamente preenchida e instruída com os documentos necessários, mencionados na própria Ficha.

5.1.2.10 O candidato disporá de 05 (cinco) dias, contados a partir da data designada para o seu comparecimento, mencionado no subitem anterior, para preenchimento e devolução da FIC, acompanhado das seguintes certidões, que deverão ser emitidas em todos os municípios ou Estados da Federação em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

- Certidão do(s) cartório(s) de Registro de Distribuição – ações cíveis e criminais;
- Certidão do(s) cartório(s) de Registro de Distribuição – execuções fiscais;
- Certidão da Justiça Militar da União – Distribuição de Ações Criminais;
- Certidão do(s) cartório(s) de Interdições e Tutelas;
- Certidão do TRE de seu domicílio eleitoral – de quitação e de crimes eleitorais;
- Certidão do Tribunal Regional do Trabalho – ações trabalhistas; e
- Certidão da Justiça Federal – ações cíveis e criminais.

5.1.2.11 Todas as despesas referentes as emissões das certidões serão às expensas do candidato.

5.1.2.12 O Instituto de Administração Penitenciária do Acre poderá exigir que o candidato providencie, a suas expensas, sob pena de ser NÃO RECOMENDADO e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Investigação Criminal e Social.

5.1.2.13 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à Investigação Criminal e Social, bem como fizer afirmações inexatas ou falsas, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso.

5.1.2.14 O resultado poderá ser alterado, em face de fato posteriormente descoberto ou ocorrido, que autorize a exclusão, em relação a algum candidato.

5.1.2.15 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do preenchimento da FIC.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada;
 - b) maior número de pontos no item Títulos; e
 - c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- 6.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) não atingir 30% do total de pontos na soma da nota da Análise Curricular.
- g) não atender algum dos itens elencados no subitem 9.3.
- h) for considerado NÃO RECOMENDADO na fase de Investigação Criminal e Social.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da Análise de Currículos e da Investigação Criminal e Social no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- a) apresentação em forma livre; e
- b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

IV – interpostos na forma prevista em Edital que divulga o Resultado Provisório.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados ou poderá disponibilizar meios para a consulta da resposta de forma individualizada, a ser estabelecida em edital próprio.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 A contratação dar-se-á pelo período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 2º, §1º, inciso VIII da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

f) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;

g) firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

h) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;

i) cumprir as determinações deste Edital; e

j) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

9.4 Os candidatos selecionados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será a nota da Análise Curricular condicionado a recomendação na fase de Investigação Criminal e Social.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

11.7 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto o Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN, por meio do telefone (68) 3223-2257 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br. Rio Branco/AC, 24 de agosto de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

ANEXO ÚNICO QUADRO DE VAGAS

Legenda:

VAC – Vaga de Ampla Concorrência

PCD - Vaga para Pessoa com Deficiência

Cargo	Tipo de Vaga	Rio Branco
Agente Penitenciário - Masculino	VAC	55
	PCD	3
Agente Penitenciário - Feminino	VAC	11
	PCD	1
Total		70

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC

EDITAL Nº 016 SGA/PMAC, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC tornam pública a Convocação para a Prova Prática Instrumental para o cargo de ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS MÚSICOS, conforme segue: